



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021

Estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária, de cargos autorizados pela Lei Complementar nº 196/2020, para composição de cadastro de reserva em atendimento às necessidades de excepcional interesse público, da Administração Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com Lei Complementar nº 196/2020, faz saber que estarão abertas as inscrições para formação de cadastro de reserva do Processo Seletivo, para suprir a necessidade de admissão em regime de designação temporária (DT), para o ano letivo de 2021, para o cargo de Professor da Educação Básica – Anos Finais (PEB AF) na disciplina de INGLÊS.

1 – DO PROCESSO SELETIVO

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado visa a formação de cadastro de reserva para suprir a necessidade de admissão em regime de designação temporária (DT) para o cargo de Professor da Educação Básica – Anos Finais (PEB AF) na disciplina de Inglês, destinado a atuação na rede municipal de ensino.

1.2 - O processo seletivo será coordenado por uma Banca Examinadora, nomeada através de Ato do Executivo Municipal.

1.2.1 - São atribuições da Banca Examinadora do Processo Seletivo, instituída por Ato do Executivo Municipal:

I – Coordenar todo o processo de inscrição, de classificação, de divulgação e formação do cadastro de reservas para os cargos citados no item 1.1, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

2 – DOS CARGOS

2.1 - Cargos, atuação, carga horária, pré-requisitos, salário base e vagas estão especificados nas tabelas abaixo:

Alagado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

2 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DOS ANOS FINAIS (PEB – AF)

DISCIPLINA / ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PRÉ-REQUISITOS	SALÁRIO BASE	VAGAS
Inglês	25h	Formação em Nível Superior em curso de Licenciatura Plena em Letras/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Letras/Inglês OU Licenciatura Plena em Português/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Português/Inglês	R\$ 1.608,41	Reserva Técnica

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições neste processo seletivo serão realizadas para o cargo de PEB AF na disciplina de Inglês.

3.2 - Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão, disponível no Anexo III do presente Edital com letra legível.

Algado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

3.2.1 – As inscrições deverão ser dirigidas à Banca Examinadora do Processo Seletivo, mediante formulário padrão, digitalizado e encaminhado para o e-mail da Secretaria Municipal de Educação – seduc.ibatiba@gmail.com - , dentro dos prazos especificados no Anexo I.

3.2.2 – Não serão considerados válidos os formulários que possuírem rasuras, emendas, ou omissão de dados pessoais dos candidatos, sendo as inscrições indeferidas.

3.2.3 – A Banca Examinadora emitirá um protocolo de confirmação em resposta ao e-mail com o formulário digitalizado e será considerado o registro da inscrição.

3.2.4 – As informações prestadas no formulário padrão de inscrição serão objeto de comprovação no ato da convocação.

3.3 - São requisitos para inscrição:

- I – Ter na data da contratação a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- II – Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo pleiteado;
- III – Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração, prevista no inc. XVI e §10, ambos do art. 37 da CRFB/88;
- IV – Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas.

3.4 - Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, para candidatos portadores de necessidades especiais em função compatível com sua aptidão, sendo o candidato obrigado a declarar-se portador de necessidades especiais no ato da inscrição.

3.5 - Para efeitos deste Edital considera-se pessoa portadora de necessidades especiais, aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano.

3.6 - O candidato que se declarar portador de necessidades especiais concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

Salgado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

3.7 - O candidato que não declarar sua condição de portador de necessidades especiais no ato da sua inscrição, não poderá alegar esta condição para reivindicar o privilégio legal neste Processo Seletivo.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 – O processo para classificação dos candidatos inscritos acontecerá em duas etapas, sendo a primeira constituída por pontuação obtida mediante PROVA DE TÍTULOS de caráter classificatório e uma segunda constituída por pontuação por EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL no cargo e função pleiteados.

4.2 – Para desempate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - A preferência será pelo candidato que possui a maior experiência profissional por tempo de serviço;
- II - A preferência será pelo candidato mais idoso.

4.3 - A classificação final dos candidatos, resultante da somatória dos pontos obtidos em cada etapa classificatória, será divulgada em ordem decrescente.

4.4 - A lista de classificação dos candidatos será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibatiba, no seguinte endereço: <http://www.ibatiba.es.gov.br> .

4.5 - O candidato aprovado, portador de necessidades especiais, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5 – DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 – O cargo do presente processo seletivo cuja segunda etapa classificatória se dará por meio da análise de títulos e tempo de serviço, será avaliado conforme os itens e critérios estabelecidos no Anexo II.

5.2 – Serão considerados válidos para a Prova de Títulos somente as declarações ou certificados de cursos de formação continuada emitidos por instituições públicas como Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Ministério Público,

Balgado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

Universidades e Institutos Públicos de Educação, ou dos oferecidos por instituições de direito privado sem fins lucrativos, como Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR), Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED), Instituto Singularidades e outras organizações similares, com carga horária e períodos estabelecidos no Anexo II.

5.2.1 – Não serão aceitos cursos livres ofertados por instituições de ensino privadas com fins lucrativos conforme recomendação do MPES – 2020.0044.8542-63 - Inquérito Civil.

6 – DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 – Será considerada para efeito de experiência profissional o tempo de serviço trabalhado no cargo e função pleiteados, adquirido em qualquer período compreendido até a data de publicação do presente edital, computando-se apenas os meses completos de trabalho.

6.2 – Não serão considerados como experiência profissional o período de eventuais estágios, trabalhos voluntários ou ainda períodos concomitantes de tempo de serviço.

6.3 – A experiência profissional deverá ser informada em um campo específico do formulário de inscrição, devendo o candidato informar apenas os meses completos de trabalho, conforme estabelece o item 6.1 do presente Edital.

6.4 – Serão considerados do tempo de serviço declarado na ficha de inscrição os últimos 36 meses consecutivos ou não, até dezembro de 2020, para a contagem de pontos por tempo de serviço, sendo atribuídos 0,1 (um décimo) de ponto para cada mês completo.

6.5 - Serão considerados do tempo de serviço declarado na ficha de inscrição todos os meses consecutivos ou não, até a data de publicação do presente edital como critério de desempate, nos termos do item 4.2 do presente Edital.

7 – DOS RECURSOS

Algado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

7.1 - É admitido pedido de recurso quanto:

- a) ao indeferimento da inscrição;
- b) ao conteúdo da lista de candidatos inscritos; e
- c) à classificação no Processo Seletivo Simplificado.

7.2 - Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos à Banca Examinadora do Processo Seletivo, mediante formulário padrão e digitalizado e encaminhado para o e-mail da Secretaria Municipal de Educação – seduc.ibatiba@gmail.com - , dentro dos prazos especificados no Anexo I.

7.3 - Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

7.4 - Os pedidos de recursos serão respondidos pela Banca Examinadora do Processo Seletivo, contendo o parecer da mesma pela procedência ou improcedência e serão decididos no prazo estabelecido para o período recursal.

7.5 - Somente serão apreciados os pedidos de recurso expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justificam, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição e função pretendida no Processo Seletivo Simplificado.

7.6 - O pedido de recurso interposto fora dos prazos estabelecidos, no Anexo I deste Edital, serão imediatamente indeferidos, sendo observada, para cômputo de prazo, a data do respectivo protocolo.

8 – DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS E DA ESCOLHA DAS VAGAS

8.1 – A convocação dos candidatos classificados para escolha de vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, com o acompanhamento da Banca Examinadora, por meio de edital de convocação específico, obedecendo a ordem classificatória e a necessidade da Prefeitura Municipal de Ibatiba.

8.1.2 – Serão convocados para a escolha de vagas apenas os candidatos classificados que corresponderem ao número de vagas disponíveis.

Salgado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

8.1.3 – Concluído o preenchimento de todas as vagas disponíveis no ato de escolha, a Secretaria Municipal de Educação poderá realizar novas chamadas pela ordem de classificação, ao longo do ano letivo, caso surjam novas vagas, através de Edital de convocação específico para este fim.

8.2 – No ato de convocação, os candidatos chamados para a escolha farão comprovação dos pré-requisitos e demais informações declaradas no ato de inscrição, junto a Banca Examinadora, apresentando a juntada de toda documentação necessária (originais e cópias) e apresentá-las para conferência, a saber:

- a) Cópia do diploma, certificado ou declaração (pré-requisito específico para a modalidade/disciplina pleiteada);
- b) Declaração de tempo de serviço, na função de magistério, em rede pública ou privada de ensino, devidamente assinada por representante do órgão público ou empresa.
- c) Apresentação de títulos na área de educação, nos termos do Anexo II deste Edital;
- d) Procuração, com firma reconhecida, se representado por procurador.

8.2.1 - O candidato que apresentar certificado ou declaração deverá providenciar a juntada do histórico escolar correspondente.

8.3 – Na hipótese de não comprovação dos pré-requisitos exigidos para o cargo, durante o ato de convocação, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do Processo Seletivo e na hipótese de não comprovação dos dados da titulação e tempo de serviço, o candidato será reclassificado para o final da lista classificatória.

8.4 – As ações decorrentes da conferência das informações durante o ato convocação dos classificados deverão ser documentadas em ata, com registro das ocorrências pela respectiva Banca Examinadora.

8.5 – O não comparecimento do candidato aos atos de convocação, definidos pelos itens 8.1 e 8.1.3, implicará na alteração da ordem classificatória, perdendo o candidato a oportunidade de realizar sua escolha e sendo reclassificado para o final da lista classificatória, podendo voltar a escolher caso haja necessidade de realizar novas chamadas.

Salgado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

8.5.1 – Na hipótese de ocorrerem novas chamadas, ao longo do ano letivo, estas serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de Edital de Convocação, tendo o candidato o prazo de até 48h após a publicação do mesmo para se apresentar para a escolha, caso contrário, será reclassificado nos termos do item 8.5.

8.6 - O certificado de conclusão de curso Lato Sensu, com duração mínima de 360 horas, somente terá validade para pontuação com aprovação de monografia ou certidão de conclusão do curso, na versão original e cópia do respectivo Histórico Escolar, na área de Educação, no caso da apresentação da declaração de conclusão do curso, esta deverá ter data de até 12 meses posterior a conclusão do curso, caso não atenda ao prazo, a mesma não terá validação junto ao Processo Seletivo, somente será válido Diploma de Conclusão do curso.

8.7 - Os títulos referentes a certificados ou diplomas de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), conforme descrito no Anexo II deste Edital, somente serão pontuados para efeito de classificação e conferência no ato de escolha, se estiverem relacionados ao cargo pleiteado ou à área da Educação, sendo obrigatória a apresentação do diploma ou certificado, no caso da apresentação da declaração de conclusão do curso, esta deverá ter a data de até 12 meses posterior à conclusão do curso, caso não atenda ao prazo, a mesma não terá validação junto ao Processo Seletivo, somente será válido o Diploma de Conclusão do curso.

8.8 - Os títulos de qualificação profissional realizado no exterior, expedidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.

8.9 - Os candidatos ficarão sujeitos à carga horária padrão estabelecida pelo plano de cargos, carreiras e vencimentos do magistério municipal, de 25 (vinte e cinco) horas semanais para o cargo pleiteado, em escolas, turnos e turmas determinados pela Secretaria Municipal de Educação no ato da escolha.

8.10 - Somente após a escolha de todas as cargas horárias padrão ofertadas aos candidatos inscritos no cargo pleiteado, a Secretaria Municipal de Educação poderá, durante o processo, ofertar quantidade de horas-aulas remanescentes inferior ao quantitativo de 25 horas semanais.

Salgado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

8.11 - Para o cargo pleiteado, a oferta de carga horária padrão poderá incluir horas-aulas distribuídas em mais de uma unidade escolar, em turnos diferentes.

8.12 - No ato de escolha, o limite de carga horária para cada candidato é de 25 horas aulas para o cargo pleiteado constituindo um único contrato, não sendo permitida a escolha de horas aulas que excedam esse limite, sendo feita exceção apenas quando a carga horária restante for inferior a 15h, de forma que não justifique um novo contrato.

8.13 - Ao candidato não será permitida a troca de unidade escolar nem de turma, turno ou modalidade na mesma unidade de ensino ou outra, após a efetivação do processo de contratação, exceto em situações de excepcional interesse público aprovadas POSTERIORMENTE pela Secretaria Municipal de Educação.

8.14 - O candidato que escolher uma determinada carga horária, nos termos das cláusulas 8.13, não poderá desistir parcialmente da mesma, exceto em situações de excepcional interesse público aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação.

8.15 - As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

8.16 - O candidato portador de necessidades especiais que, no decorrer do exercício das atividades atribuídas pelo cargo ocupado, tiver incompatibilidade das necessidades especiais com as atribuições do cargo/especialidade terá seu contrato rescindido.

9 – DO CONTRATO

9.1 - A designação em caráter temporário de que trata esse Edital dar-se-á mediante celebração de contrato administrativo de prestação de serviços, entre o contratado e o Município de Ibatiba.

9.2 – No ato da CONVOCAÇÃO, o candidato que realizou a escolha de carga horária, deverá apresentar a documentação especificada a seguir, como condição para a assinatura do contrato:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade (não pode ser substituída por CNH);



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

- c) Carteira de Trabalho;
- d) Título de Eleitor acompanhado de certidão de quitação eleitoral;
- e) PIS/PASEP (se possuir);
- f) Comprovante de residência;
- g) Formação acadêmica/titulação;
- h) Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- i) Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio;
- j) Declaração de acumulação ou não de cargos em funções públicas disponibilizado pela Banca Examinadora (na hipótese de acumulação, o candidato deverá anexar declaração de comprovação do vínculo, para demonstração de compatibilidade de horários);
- k) Laudo Médico ORIGINAL de aptidão para a função (emitido por Médico do Trabalho).

9.3 – A falta de qualquer documento especificada no item 9.2 implicará a NÃO contratação imediata e o mesmo será reclassificado.

9.4 – O contrato de trabalho terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.

9.4.1 - O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

9.4.2 - A cessação do contrato ocorrerá quando o ocupante do cargo não corresponder às atribuições exigidas na Lei, sofrer processo administrativo ou acumular faltas ao trabalho sem justificativa.

9.5 - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, desde que o contratado receba avaliação negativa e justificada da chefia imediata, sem possibilidades de recurso, nos termos da legislação vigente, ou se cessada a necessidade da Prefeitura Municipal de Ibatiba.

9.6 - No ato da convocação, o candidato inscrito como portador de necessidades especiais, deverá apresentar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da necessidade.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Salgado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

10.1 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

10.2 - A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, uma vez que se trata de formação de cadastro de reserva, estabelecendo apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

10.3 - Concluído o processo de seleção e preenchimento das vagas da designação temporária de que trata este edital, obedecerá à necessidade e conveniência desta Administração, gerando a aprovação, mera expectativa de direito, e sempre que necessário, a Administração Municipal poderá viabilizar nova chamada dos candidatos classificados, observando a ordem de classificação.

10.4 - Na hipótese de realização de Concurso Público, até a data de conclusão do presente processo seletivo, o contrato extinguir-se-á para contemplar a quantidade de vagas necessárias ao atendimento da Administração Municipal, quando ocorrer a convocação dos candidatos aprovados.

10.5 - Os casos omissos serão decididos pela Banca Examinadora do Processo Seletivo.

Ibatiba-ES, 24 de março de 2021.

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021

DATA/PERÍODO	ETAPA
24/03/2021	Publicação do Edital do Processo Seletivo
25 a 31/03/2021	Período de Inscrições
01/04/2021	Divulgação da lista de candidatos inscritos e abertura do pedido de recursos sobre a mesma com prazo de 48h.
06/04/2021	Divulgação da lista definitiva de candidatos inscritos em conjunto com a Lista Preliminar de Candidatos Classificados e abertura do pedido de recursos sobre a mesma com prazo de 48h.
09/04/2021	Divulgação do Resultado Final de Classificação

Salgado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PEB AF

Dados Pessoais:

Nome do Candidato:		
Sexo: () M () F	Data de nascimento:	
RG:	CPF:	
Endereço:		
Nº:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone celular:	E-mail:	
Informações Adicionais:		
Portador de Necessidades Especiais? SIM () NÃO ()		
Disciplina: Inglês		

Itens para atribuição de pontos:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Indique o total de meses trabalhados na função e magistério:

--	--	--

PROVA DE TÍTULOS

Indique dentre as opções abaixo os títulos de formação acadêmica:

- () Pós-Graduação "Lato Sensu" na área de educação
() Mestrado na área de educação
() Doutorado na área de educação

Indique dentre as opções abaixo os títulos de formação continuada:

Indique o total de títulos na área da Educação, emitido por instituições públicas, com carga horária a partir de 121 h, concluído a partir de 01/01/2016:	
Indique o total de títulos na área da Educação, emitido por instituições públicas, com carga horária entre 61 e 120 h, concluído a partir de 01/01/2016:	
Indique o total de títulos na área da Educação, emitido por instituições públicas, com carga horária entre 10 e 60 h, concluído a partir de 01/01/2016:	

() Li e aceito os termos apresentados no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº005/2021

ASSINATURA DO CANDIDATO

Balqado



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

1 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2021

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	LIMITE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Pós-Graduação "Lato Sensu" na área de educação	01	4,0
Mestrado na área de educação	01	6,0
Doutorado na área de educação	01	6,4

FORMAÇÃO CONTINUADA/TITULAÇÃO	LIMITE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Certificado ou Declaração de conclusão de curso, na área da Educação, emitido por instituições públicas, com carga horária a partir de 121 h, concluído a partir de 01/01/2016	04	2,5
Certificado ou Declaração de conclusão de curso, na área da Educação, emitido por instituições públicas, com carga horária entre 61 e 120 h, concluído a partir de 01/01/2016	05	2,0
Certificado ou Declaração de conclusão de curso, na área da Educação, emitido por instituições públicas, com carga horária entre 10 e 60 h, concluído a partir de 01/01/2016	10	1,0

2 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO EM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2021

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço na função de magistério (serão considerados entre todos os meses de experiência profissional os últimos 36 meses consecutivos ou não, até dezembro de 2020)	0,1 (um décimo) de ponto para cada mês completo trabalhado nas redes públicas de ensino deste ou de outros municípios, das esferas estadual e federal, ou na rede privada.

Sabado